

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
			ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/C) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/C) X 100	ATÉ O BIMESTRE (F)	% (F/C) X 100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	1.351.683.707,00	1.774.407.975,31	829.054.488,60	46,72	730.943.764,01	41,19	725.575.955,56	40,89	0,00
Despesas Correntes	1.342.395.601,00	1.514.437.333,17	754.912.087,64	49,85	687.370.909,96	45,39	682.802.426,75	45,09	0,00
Despesas de Capital	9.288.106,00	259.970.642,14	74.142.400,96	28,52	43.572.854,05	16,76	42.773.528,81	16,45	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	115.030.126,00	122.642.897,55	60.279.863,47	49,15	28.509.744,37	23,25	28.216.026,53	23,01	0,00
Despesas Correntes	115.030.126,00	122.642.897,55	60.279.863,47	49,15	28.509.744,37	23,25	28.216.026,53	23,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	1.177.005,00	2.519.037,48	831.369,31	33,00	792.800,74	31,47	753.339,90	29,91	0,00
Despesas Correntes	1.177.005,00	1.756.650,26	831.369,31	47,33	792.800,74	45,13	753.339,90	42,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	762.387,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	25.046.735,00	49.043.895,21	17.222.350,58	35,12	8.904.449,36	18,16	8.698.345,95	17,74	0,00
Despesas Correntes	25.026.735,00	42.702.141,82	15.604.665,33	36,54	8.900.015,36	20,84	8.693.911,95	20,36	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	6.341.753,39	1.617.685,25	25,51	4.434,00	0,07	4.434,00	0,07	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	90.084.622,00	107.565.947,39	23.679.875,85	22,01	18.282.221,48	17,00	17.319.301,61	16,10	0,00
Despesas Correntes	89.544.622,00	89.288.068,35	20.636.842,50	23,11	18.266.449,78	20,46	17.303.529,91	19,38	0,00
Despesas de Capital	540.000,00	18.277.879,04	3.043.033,35	16,65	15.771,70	0,09	15.771,70	0,09	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	1.730.487.261,00	2.243.823.388,99	1.019.610.964,80	45,44	873.441.700,92	38,93	865.617.605,92	38,58	0,0

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
			ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/C) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/C) X 100	ATÉ O BIMESTRE (F)	% (F/C) X 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	444.401.829,00	495.954.713,05	301.805.918,92	60,85	293.342.438,87	59,15	285.390.603,23	57,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	5.798.463.402,00	6.522.471.565,80	2.800.561.932,00	42,94	2.587.974.836,73	39,68	2.560.416.028,70	39,26	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	157.420.691,00	166.593.907,75	79.413.197,30	47,67	37.817.787,63	22,70	36.924.450,32	22,16	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.715.005,00	3.057.037,48	941.250,25	30,79	873.817,61	28,58	821.501,31	26,87	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	74.616.386,00	99.670.998,86	36.452.744,92	36,57	22.298.471,24	22,37	21.608.148,93	21,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.651.977.992,00	1.401.343.972,05	787.286.251,55	56,18	756.023.887,53	53,95	735.560.117,59	52,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XLI)	8.128.595.305,00	8.689.092.194,99	4.006.461.294,94	46,11	3.698.331.239,61	42,56	3.640.720.850,08	41,90	0,00

FONTE: Siafe-CE / SEFAZ-CE

“1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

4 - As seguintes despesas são consideradas para o cálculo do limite mínimo em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS):

- As despesas executadas pelo Fundo Estadual de Saúde (FUNDES);

- As despesas executadas pelos Consórcios Públicos de Saúde (mediante as informações DECLARADAS PELOS CONSÓRCIOS, segundo os critérios do Manual de Demonstrativos Fiscais, 15ª edição);

- Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato ; - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu ; ; - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó; - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú; - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro Norte; - Consórcio Público de Saúde de Maciço de Baturité; - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte; - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati; - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Caucaia/Cisvale; - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas; - Consórcio Público de Saúde de Brejo Santo - Consórcio Público de Saúde de Canindé - Consórcio Público de Saúde de Ibiapaba - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanã - Consórcio Público de Saúde de Quixadá - Consórcio Público de Saúde de Sobral - Consórcio Público de Saúde de Tauá - Consórcio Público de Saúde de Camocim

4.1 - Todos Consórcios prestaram conta no período de referência.

5 - As seguintes despesas não são computadas para o cálculo do limite mínimo em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS): - As despesas executadas pela Escola de Saúde Pública (ESP), pelo Instituto de Saúde dos Servidores do Ceará (ISSEC) e pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores do Ceará (FASSEC), pois não atendem ao Princípio de Acesso Universal. As despesas do Hospital da Polícia Militar, por não se enquadrarem no art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 141.

- As despesas executadas nos itens de despesa abaixo, em cumprimento aos Acórdãos nº 20, 135, 141, 546, 950, 952 e 955 do TCE-CE (Valores empenhados em R\$):

2185 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.049.012,26
2259 - MATERIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.356.607,40
2326 - INDENIZAÇÕES	24.273.062,69
2344 - (DEA) INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.049.393,03
2376 - MULTAS SOBRE OBRIGAÇÕES TRIBUT.	33,63
TOTAL (R\$)	51.728.109,01

6 - No quadro de Execução de Restos a Pagar, na linha “”Empenhos de 2022 e anteriores””, os valores se referem aos exercícios de 2022, 2021, 2020, 2019, 2018 e 2017.

7- Todos os valores neste demonstrativo estão sujeitos a alterações, em virtude da mudança do sistema de execução financeira e orçamentária do Estado do Ceará (SiafeCE).

Elmano de Freitas da Costa
CHEFE DO PODER EXECUTIVO - ID: 110
GOVERNADOR DO ESTADO
Milton Batista Junior
ORIENTADOR DA CONTABILIDADE GERAL
CONTADOR- CRC Nº228072/O-2